



Lei Nº 572/2003

EMENTA: Autoriza a doação que especifica e dá outras providências:

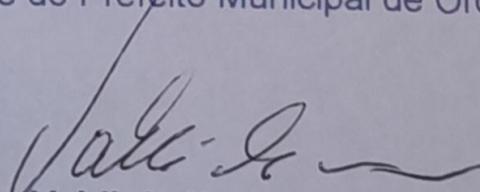
O Prefeito do Município de Orocó, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS RIO BRÍGIDA – ASCOPRURB**, entidade sem fins lucrativos, os bens abaixo especificados, atualmente pertencentes à Escola Antonio Xavier de Oliveira, da depredação, para utilização na construção de uma Capela na referida localidade.

- I – 2.676 (dois mil, seiscentos e setenta e seis) telhas;
- II – 36 (trinta e seis) linhas de 5m x 18 cm;
- III – 304 (trezentos e quatro) caibros de 5m x 8cm;
- IV – 252 (duzentos e cinquenta e duas) ripas;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2003.


Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município